



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/181 (CONTJOR-TV)

Participação contra a RTP1 relativa à emissão de 21 de outubro de 2016 do programa “Sexta às 9”, devido à exibição de imagens de um doente em estado grave.

**Lisboa
22 de agosto de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/181 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação contra a *RTP1* relativa à emissão de 21 de outubro de 2016 do programa “Sexta às 9”, devido à exibição de imagens de um doente em estado grave.

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), uma participação de Francisco Amaral contra a RTP, visando a emissão do programa “Sexta às 9” transmitida a 21 de outubro de 2016.
2. O Participante refere que «a propósito de bactérias hospitalares, na referida emissão foi mostrado um homem em grande plano, em sua casa, rodeado pela mulher e filha, moribundo, cuja informação é dada pela voz *off*, com mais algumas imagens chocantes de sacos com sangue extraído do corpo do doente».
3. Mais afirma que «a exibição destes planos é absolutamente gratuita, ficando ainda a dúvida com que autorização foi mostrada a cara (meio ausente, perdida, em sofrimento) em *close-up* do indivíduo».

II. Posição do Denunciado

4. O diretor de informação da *RTP1* e o presidente do conselho de administração foram notificados em 9 de novembro de 2016 para apresentarem a sua posição. Contudo, não foi recebida na ERC qualquer pronúncia da RTP.

III. Apreciação do conteúdo visado

5. Segundo a descrição no sítio eletrónico da RTP, o “Sexta às 9” é um programa de jornalismo de investigação sobre alguns dos casos mais polémicos da sociedade portuguesa.
6. Na sua edição de 21 de outubro de 2016, uma das reportagens apresentadas tinha como tema as infeções hospitalares.
7. Depois de introduzir o tema da reportagem, a apresentadora afirma que «o caso mais chocante é o de António Cardoso. Tem 59 anos. Está a morrer em casa com um cancro, mas é portador de

uma bactéria contraída no hospital. Quando este homem precisou de regressar ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, com complicações de saúde, o acesso foi-lhe recusado. O Hospital de Coimbra nega a versão da família, que, no entanto, é confirmada pelo diário clínico do Hospital de Aveiro, assinado pelo médico de serviço».

8. Enquanto a apresentadora fala, é exibida, num ecrã atrás desta, a imagem de um senhor visivelmente doente, numa cama, com uma jovem a seu lado (a sua filha).
9. De seguida, mostram-se imagens do mesmo doente, António, muito magro e com uma cor de pele amarelada, a tentar beber de um copo que a esposa lhe leva à boca. A mulher e a filha falam carinhosamente com António, mas este apenas respira e faz alguns sons, não articulando palavras. É filmado de perto um dos seus olhos, mortiço e amarelado.
10. A esposa de António exhibe um saco hospitalar, com uma mistura de sangue, explicando que «este líquido havia de sair amarelinho. Mas este líquido está a sair com sangue, líquido e sangue. Está a ver aqui estes raios de sangue? Este é líquido da bÍlis, misturado com o sangue que, por aquilo que o médico me disse, era o fÍgado que já estava a descompor-se».
11. Surge a imagem da filha, com lágrimas nos olhos, dizendo que tem muito medo de perder o seu pai.
12. A voz *off* continua dizendo que é na fotografia do casamento de Ana (a filha) que se percebe a diferença, mostrando-se a fotografia em causa, na qual António estava muito mais forte e com umas cores saudáveis.
13. Exibe-se imagens da sala da casa de António, que, de acordo com a voz *off*, foi transformada numa enfermaria. Vê-se ainda a filha a tirar a temperatura ao pai com um termómetro.
14. De seguida, a esposa do doente afirma: «Tenho que o deixar morrer aqui ao pé de mim e sem poder fazer nada? Eles disseram-me que eu que nem pensar mais voltar com ele, chamar os bombeiros, para o levarem para o hospital. E eu perguntei porquê. Porque ele tem uma bactéria, e você leva para casa, que é para terminar assim».
15. Passam a ser exibidas imagens de um hospital e a voz *off* explica que «Dilma refere-se ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra. O Hospital onde o marido foi tratado há uns anos a um tumor nas vias biliares e onde esteve internado vários meses, desde fevereiro, na sequência de um transplante ao fÍgado. Terá sido nesta altura que contraiu esta bactéria multirresistente de âmbito hospitalar, a Klebsiella».
16. Volta-se a filmar António no seu quarto e a esposa deste relata que lhe disseram que ele tinha apanhado uma bactéria hospitalar e que o puseram num quarto de isolamento. Acrescenta que

os médicos comentavam uns com os outros que se apanhava muitas bactérias no bloco, e que o material de abrir o utente não podia ser o mesmo material de o fechar.

17. Conclui dizendo, revoltada, que o marido contraiu a bactéria no hospital e que agora tratam-no abaixo de cão.
18. A reportagem prossegue relatando vários casos de infeções hospitalares. No fim da reportagem, a voz-off diz que a família de António vai apresentar uma queixa formal. Surge novamente a imagem do doente na sua cama e a sua esposa ao lado dizendo «Onde é que meteram o meu marido? Num quarto de acondicionar lixo e roupa suja. Depois entretanto mudaram. Ligámos para o doutor e o doutor foi tirar fotografias, diz que realmente não estava num sítio adequado e o que eles me responderam é que não havia sítio para o meter». Vê-se ainda a filha a limpar a boca do pai com um lenço.
19. A peça refere uma carta do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, na qual declara que abriu um inquérito para averiguar a situação, mas desmentindo que António ficara internado no referido quarto.
20. A peça continua com a transcrição de parte de um relatório do Hospital de Aveiro elaborado aquando da ida de António às Urgências, no qual se afirma que o Hospital de Coimbra foi contactado pelo médico em Aveiro e que recusou receber António. No entanto, o Hospital de Coimbra desmente, dizendo que face à situação clínica, não encontrava indicação para internamento na unidade de transplantação.
21. O programa termina com a imagem em grande plano do rosto de António, e a frase: «António está em casa, rodeado da família».

IV. Análise e Fundamentação

22. O Participante entende que as imagens acima descritas são chocantes e gratuitas e manifesta dúvidas quanto à validade do consentimento para a exibição das mesmas.
23. Como acima se descreveu, a RTP transmitiu várias imagens de um homem manifestamente doente, em fase avançada de um tumor.
24. Essas imagens foram exibidas no âmbito de uma reportagem sobre infeções hospitalares, e, no caso em particular, a RTP denunciava a situação deste paciente que contraiu uma infeção hospitalar e a quem, alegadamente, foi negado o internamento hospitalar precisamente por causa da infeção que contraiu nesse mesmo hospital.

25. É evidente a revolta da esposa e da filha de António, que não se conformam com a decisão do Hospital de Coimbra, e que, por isso, decidiram expor a situação e abrir as portas de sua casa.
26. Deste modo, a exibição do estado debilitante em que se encontra António serve para contestar a decisão do Hospital, e para mostrar o porquê de a família discordar dessa decisão e de a considerar revoltante e injusta.
27. Assim, a RTP mostrou aos seus espectadores as condições em que António estava a ser cuidado, em casa, e não no hospital.
28. Estando António gravemente doente, as imagens em causa são impressionantes e perturbantes, usando planos aproximados, close-ups e exposição de matéria orgânica.
29. Ora, o espaço da doença e da morte exige um olhar sensível e atento aos limites da intervenção jornalística. A questão do respeito pela dignidade da pessoa humana, tal como se encontra previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei da Televisão, e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na redação dada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, coloca-se com especial acuidade e dramatismo nesses momentos, tanto mais que a própria vontade, a capacidade e o livre arbítrio do doente presumem-se seriamente comprometidos.
30. Verifica-se que na reportagem em causa existe uma devassa do sofrimento e da degradação física de alguém que se encontra em estado de agonia, sendo o doente instrumentalizado para fundamentar uma denúncia, o que acaba por criar um efeito sensacionalista, ao arrepio das normas éticas e jurídicas que impõem justamente a rejeição do sensacionalismo, como seja a alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, bem como a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei da Televisão.
31. A postura da reportagem colide ainda com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, norma que proíbe a recolha de imagens que atinjam a dignidade das pessoas através da exploração da sua vulnerabilidade psicológica, emocional ou física.
32. A verdade é que a peça poderia ter usado imagens menos impressionantes, nas quais se expusesse menos o sofrimento de António, pois a sua situação já é perturbadora por si mesma, não carecendo de ser amplificada.
33. Por último, embora as imagens em causa sejam perturbantes e sensacionalistas, não se considera que as mesmas sejam tão chocantes a ponto de se entenderem como sendo de extrema gravidade.

V. Deliberação

Tendo analisado uma participação contra a *RTP1*, pela emissão de imagens de um homem gravemente doente no programa “Sexta às 9” de 21 de outubro de 2016;

Considerando que as imagens em causa constituem uma devassa do sofrimento e agonia de um doente oncológico, expostas de forma sensacionalista;

O Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes das alíneas c) e f) do artigo 7.º, das alíneas d) e j) do artigo 8.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados em anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera considerar que a RTP1 violou o disposto no n.º 1 do artigo 27.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei da Televisão.

Lisboa, 22 de agosto de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende